

# PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a criar *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, nos municípios de São José de Mipibu, Jucurutu, Touros, Mossoró, Umarizal, São Miguel, Alexandria e Tangará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (Instituto Federal) do Rio Grande do Norte, nos Municípios de São José de Mipibu, Jucurutu, Touros, Mossoró, Umarizal, São Miguel, Alexandria e Tangará.

**Art. 2º** Com o objetivo de implementar o disposto no art. 1º, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias ao funcionamento do *campus*;

II – dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento do *campus*;

III – lotar, nos *campus*, os servidores necessários ao seu funcionamento, mediante a criação de cargos, e a transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

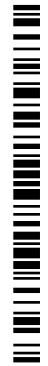
**Art. 3º** Os *campus* a que se refere esta Lei oferecerão cursos de formação e qualificação de profissionais de educação superior, básica e profissional, observadas as necessidades socioeconômicas e de



SF/15825.30621-98

desenvolvimento tecnológico do Município e região, do Estado do Rio Grande do Norte e do País.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SF/15825.30621-98

## **JUSTIFICAÇÃO**

Desde o governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva, o nosso país vivencia um ciclo de desenvolvimento em decorrência de uma macropolítica bem estruturada, a qual tem sido suporte para a implementação das ações sociais desejadas pelo nosso povo, responsáveis por promover a inclusão social dos segmentos mais vulneráveis da população e necessárias ao pleno desenvolvimento da nação.

Nesse contexto, se sobressai a educação enquanto ferramenta indispensável para alcançar os objetivos de transformar e desenvolver nosso país e que, por isso, vem sendo priorizada para atender com eficácia as mudanças sociais pretendidas. Assim, é gratificante para nós, que defendemos a educação pública de qualidade como fator de desenvolvimento, verificar a sensibilidade do governo da Presidenta Dilma Rousseff, por meio do Ministério da Educação, dar continuidade ao programa de expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica como referência para os demais sistemas de educação estratégica para o atendimento aos requisitos dos setores produtivos e para a consolidação do projeto de inclusão social do governo federal, por meio do fortalecimento da oferta de ensino de qualidade e de uma formação cidadã.

Nos limites atuais do Plano de Expansão da Rede Federal, o Rio Grande do Norte conta com uma Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia composta por 19 Unidades de Ensino, o que significa um avanço, considerando que 12 anos atrás contávamos apenas com 02 unidades, porém ainda é insuficiente em face dos desafios determinados

pelas necessidades demandadas para a viabilização do desenvolvimento do Estado.

Na busca de um modelo que atenda, em termos geográficos, a realidade estadual no tocante à formação de profissionais nas diversas áreas do conhecimento técnico, vinculada às condições e à importância das mesorregiões do interior, identifica-se a importância da instalação de mais oito unidades de ensino profissional e tecnológico, vinculadas ao Instituto

Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte (IFRN), para atender a população de outras cidades caracterizadas como polos.

A instalação de Unidade Federal de educação técnica nesses municípios possibilitará o acesso de mais pessoas das camadas menos favorecidas à educação profissional pública, gratuita e de qualidade, oferecendo-lhes uma base de conhecimento técnico-científico ao cidadão, indispensável para sua inserção no mercado de trabalho ou para o Desenvolvimento de empreendimentos pessoais e coletivos, o que representará um divisor de largo apelo social, capaz de colaborar decisivamente para a transformação da condição econômica das microrregiões estaduais. Convém destacar que, essa é uma demanda dos estudantes e particularmente de suas famílias, que são mais carentes e que veem no Instituto Federal de Educação Tecnológica a chance de profissionalização de seus filhos.

A implantação dessas novas unidades corrigirão lacunas existentes na rede de atendimento à população carente de tão importante ferramenta, conforme se pode observar no mapa do Rio Grande do Norte.

Dessa forma, em consonância com a política do governo federal, e o compromisso de campanha da Presidenta Dilma, de ampliar a oferta da educação profissional e tecnológica, e na condição de representante do estado do Rio Grande do Norte, no Senado, vem apelar a Vossa Excelência, no sentido de dar continuidade ao Plano de Expansão da Rede Federal.



SF/15825.30621-98

Sem dúvida, essa proposta vem ao encontro de deixar registrado na história brasileira os governos do Presidente Lula e da Presidenta Dilma como responsáveis por grande revolução na educação técnica brasileira.

Sala das Sessões, em de , de 2015.



SF/15825.30621-98